



Quanf 425

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 5.928
De 23 de outubro de 2002
Projeto de Lei nº 220/02
Autor: Vereador Ronaldo Napeloso

Permite a instalação e funcionamento de atividade comercial em via pública que indica, alterando consequentemente a legislação sobre "Normas para Uso do Solo Urbano".

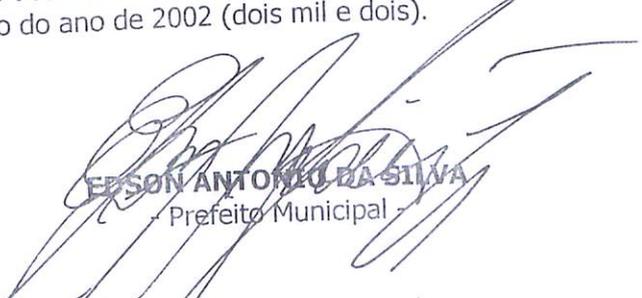
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 08 de outubro de 2002, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica permitida a instalação e funcionamento de um estabelecimento comercial de organização de festas e recepções - "Buffet Infantil", na Avenida Infante Dom Henrique entre as Ruas Professora Doutora Maria Villaga Correa Leite e Japão, desta cidade.

Parágrafo Único - O funcionamento do estabelecimento que esta lei autoriza não poderá exceder às 22:00 horas e deverá obedecer expressamente o disposto nos Artigos 37 e 42 da Lei Complementar nº 18, de 22 de setembro de 1997, que institui o Código de Posturas do Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2002 (dois mil e dois).


EUDESON ANTONIO DA SILVA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


CLÉLIA MARA SANTOS FERRARI
- Secretária de Governo -